



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.004388/2020-13**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE - SAR**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de emendas aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBACs) n°s 01, 21, 61 e 90 elaborada pela Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), após a avaliação das contribuições recebidas durante a Consulta Pública n° 03/2023, aprovada na 5ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, de 28/3/2023. O processo normativo também contou com a participação da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) e da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL).

1.2. A proposta normativa foi elaborada no âmbito do Tema 1: Dados da certificação de projeto relevantes para o ambiente operacional – RBAC 21; da Agenda Regulatória da ANAC para o biênio 2023-24, conforme estabelecido na Portaria n° 10.583, de 22 de fevereiro de 2023. Importante ressaltar que os estudos foram iniciados em 2020 e que o tema veio a integrar a Agenda Regulatória da Agência desde o biênio 2021-2022 (Tema 2).

1.3. Conforme já mencionado no Relatório de Diretoria DIR-RC 8356408, a SAR, originalmente, buscava realizar revisão normativa relacionada apenas à Lista Mestre de Equipamentos Mínimos (*Master Minimum Equipment List - MMEL*). Contudo, durante a consulta pública para a elaboração da Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022, foi sugerida a criação de uma base normativa e a melhoria do material orientador para Avaliação Operacional e MMEL na ANAC, similar à implementação do *Operational Suitability Data (OSD)*, no âmbito europeu, pela *European Aviation Safety Agency (EASA)* (SEI 4971827: Planilha de contribuições da consulta pública, linha 49). A sugestão foi aceita pela SAR e, assim, o escopo do tema foi ampliado para estudar a potencial inclusão de outros assuntos, como a proficiência de tripulação.

1.4. Destaca-se que, além dos documentos essenciais para a construção do processo normativo, os autos contam com registros escritos e audiovisuais de diversas reuniões e eventos promovidos pela SAR ao longo da condução do tema.

1.5. Os estudos e as discussões que resultaram na proposta levada à consulta pública se encontram registrados no Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) n° 1/2021/GTNI/SAR (SEI 5199304).

1.6. Em decorrência da Consulta Pública n° 03/2023, a SAR produziu as Notas Técnicas n° 57/2023/GTNI/SAR (SEI 9507570) e n° 5/2024/GTNI/SAR (SEI 9634015), além do Relatório 9789701 (versão pública final), nos quais foi apresentada a análise das contribuições recebidas.

1.7. Após a análise das contribuições e ajustes realizados à proposta original, o processo foi encaminhado para apreciação da Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC (PFE/ANAC), que se manifestou por meio do Parecer n° 26/2024/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 9779063).

1.8. Por fim, após a manifestação da PFE/ANAC, a área técnica confeccionou a proposta normativa definitiva de alteração dos RBACs n°s 01, 21, 61 e 90 (SEI 9784684). O detalhamento das justificativas para os dispositivos modificados é apresentado em quadros comparativos (Anexo Quadro comparativo final - SEI 9788425).

1.9. Em 20/3/2024, os autos retornaram a esta Diretoria com a finalidade de que a proposta definitiva fosse submetida à deliberação final pela Diretoria Colegiada (SEI 9814679).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 16/04/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9836694** e o código CRC **0A2BD18B**.

SEI nº 9836694